

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ADITIVO Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, **CAIÇARA**, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, **GUARANIÁÇU/PR**, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, **PALMITINHO**, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, **TUNAS**, VIADUTOS, **VISTA ALEGRE** e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **29/07/2024**, e considerando a **vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	LOTES VENCEDORES
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	13.348.127/0001-48	AVENIDA MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL I, GALPÃO F, BLOCO B, MANAUS/AM, CEP: 69075-830. FONE: (54) 3522-5275 WHATSAPP: 54 98414-5889 E-MAIL: comercial4@esblight.com.br	FERNANDO CARBONERA	007.270.550-70	01

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **contar de 30/07/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 24.749.986,17**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPOSTO DOS SEGUINTE

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	LUMINÁRIA LED 40W 4.000K CONFORME TERMO	ESB LIGHT/LPI400S-4-	1195 UN	R\$ 292,23	R\$ 349.214,85

**RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br**



	REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 40W; FLUXOLUMINOSO 6.440LM, EFICIÊNCIA DE 161LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	HE			
2.	LUMINÁRIA LED 50W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 50W; FLUXOLUMINOSO 8.100 LM, EFICIÊNCIA DE 162 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: REGISTRO Nº 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI500S-4- HE	1445 UN	R\$ 300,69	R\$ 434.497,05
3.	LUMINÁRIA LED 80W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 80W; FLUXOLUMINOSO 13.120 LM, EFICIÊNCIA DE 164 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: REGISTRO Nº 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI800S-4- HE	1540 UN	R\$ 368,50	R\$ 567.490,00
4.	LUMINÁRIA LED 120W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 120W; FLUXO LUMINOSO 19.680 LM, EFICIÊNCIA DE 164 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212943 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: REGISTRO Nº 012871/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI1200S-4- HE	3100 UN	R\$ 478,55	R\$ 1.483.505,00
5.	LUMINÁRIA LED 150W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 150W; FLUXO LUMINOSO 24.900 LM, EFICIÊNCIA DE 166 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$;	ESB LIGHT/ LPI1500S-4- HE	1470 UN	R\$ 478,55	R\$ 703.468,50



	REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212943 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: REGISTRO Nº 012871/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.				
6.	LUMINÁRIA LED 200W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 200W; FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA DE 165 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212943 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: REGISTRO Nº 012871/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI200OS-4- HE	1305 UN	R\$ 561,00	R\$ 732.105,00
7.	LUMINÁRIA LED 40W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 40W; FLUXO LUMINOSO 6.440LM, EFICIÊNCIA DE 160LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2211922 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012104/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI40OS-5- HE	735 UN	R\$ 510,00	R\$ 374.850,00
8.	LUMINÁRIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 50W; FLUXO LUMINOSO 8.000 LM, EFICIÊNCIA DE 160 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI50OS-5- HE	1835 UN	R\$ 367,57	R\$ 674.490,95
9.	LUMINÁRIA LED 80W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 80W; FLUXO LUMINOSO 13.120 LM, EFICIÊNCIA DE 164 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70 ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $<10\%$; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2211922 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012104/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI80OS-5- HE	2305 UN	R\$ 489,66	R\$ 1.128.666,30
10.	LUMINÁRIA LED 150W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 150W; FLUXO LUMINOSO 25.200 LM, EFICIÊNCIA DE 168 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR	ESB LIGHT/ LPI150OS-5- HE	5605 UN	R\$ 478,55	R\$ 2.682.272,75



	>70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2211922 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012104/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.				
11.	LUMINÁRIA LED 200W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 200W; FLUXO LUMINOSO 33.400 LM, EFICIÊNCIA DE 167 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2211922 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012104/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ LPI2000S-5- HE	4415 UN	R\$ 600,27	R\$ 2.650.192,05
12.	RELÉ FOTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105-305V ~ 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, POTÊNCIA MÁXIMA 1.000W/1800VA, VIDA ÚTIL ELÉTRICA 14.000 CICLOS, MATERIAL PC – POLICARBONATO PROTEÇÃO UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; INTERCAMBIALIDADE PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER BASE; GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.	ESB LIGHT/ RELE FOTOELETRON NICOELT - FD	12005 UN	R\$ 19,80	R\$ 237.699,00
13.	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. BRAÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS ØM16, MM. DIMENSÃO TOTAL 2 METROS	ESB LIGHT	6655 UN	R\$ 165,00	R\$ 1.098.075,00
14.	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. BRAÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS ØM16, MM. DIMENSÃO TOTAL 3 METROS	ESB LIGHT	4175 UN	R\$ 198,00	R\$ 826.650,00
15.	CABO DE COBRE PP 3X2,5MM COM ISOLAÇÃO PVC 750V	SIL	38715 M	R\$ 11,00	R\$ 425.865,00
16.	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T).	GBL	3006 CJ	R\$ 30,80	R\$ 92.584,80
17.	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T).	GBL	2578 CJ	R\$ 36,36	R\$ 93.736,08
18.	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 260MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 260MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA	GBL	2516 CJ	R\$ 99,88	R\$ 251.298,08



	ABAUADA 16X70MM				
19.	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 230MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 230MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM	GBL	3496 CJ	R\$ 96,58	R\$ 337.643,68
20.	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 210MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM	GBL	4326 CJ	R\$ 96,58	R\$ 417.805,08
21.	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 320MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 320MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM	GBL	2523 CJ	R\$ 110,88	R\$ 279.750,24
22.	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM ² A 6MM ² , CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP. CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM ² A 6MM ²	TOPOROFF	6156 UN	R\$ 0,55	R\$ 3.385,80
23.	CONECTOR CUNHA TIPO A - EMBALAGEM ROXA, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ATÉ 02AWG X CABO PP.	GBL	9946 UN	R\$ 11,00	R\$ 109.406,00
24.	CONECTOR CUNHA TIPO C – EMBALAGEM MARROM, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO "NÚ" DE BITOLA ENTRE 02AWG E 20AWG X CABO PP.	GBL	7846 UN	R\$ 13,20	R\$ 103.567,20
25.	CABO MULTIPLEX 70MM	CONDUSCAMP	10960 M	R\$ 84,00	R\$ 920.640,00
26.	CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS COM PARAFUSO TIPO J COM PORCA E ARRUELA, CARGA DE RUPTURA 1500 DAN. CINTA BAP03 1200MM PERFURADA/ POSTE COMPLETA	PLP	2231 UN	R\$ 26,00	R\$ 58.006,00
27.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UM ESTRIBO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, GALVANIZAÇÃO A FOGO, Nº ESTRIBOS 1.	ROMAGNOLE	1662 UN	R\$ 25,57	R\$ 42.497,34
28.	ISOLADOR TIPO ROLDANA	CST	2075 UN	R\$ 52,00	R\$ 107.900,00
29.	CINTA METÁLICA 160MM COM DOIS PARAFUSOS 6X70MM	GBL	1727 UN	R\$ 35,86	R\$ 61.930,22
30.	ALÇA PERFORMADORA PARA CABO 70MM	GBL	1734 UN	R\$ 19,98	R\$ 34.645,32
31.	ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE. CONECTORES/HASTES SANTA LUZIA/ CABOS DE AÇO	INTELLI	1485 UN	R\$ 625,00	R\$ 928.125,00
32.	POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 200 DAN, CONFORME GED-3648 RGE/CPFL-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ROMAGNOLE	661 UN	R\$ 3.130,14	R\$ 2.069.022,54
33.	POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 600 DAN, CONFORME GED-3648 RGE/CPFL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ROMAGNOLE	676 UN	R\$ 3.652,67	R\$ 2.469.204,92
34.	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO.	ESB LIGHT	9246 UN	R\$ 100,27	R\$ 927.096,42



35.	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTO TIPO PÉTALA CONVENCIONAL ATÉ 15 METROS DE ALTURA, EM TOPO DE POSTE, COM OU SEM TROCA DE SUPORTE.	ESB LIGHT	2545 UN	R\$ 176,00	R\$ 447.920,00
36.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COMPLETO PARA FINAL DE REDE	ESB LIGHT	1199 UN	R\$ 260,00	R\$ 311.740,00
37.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÃO DE REDE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS, ISOLADORES E LANÇAMENTO DE CABOS	ESB LIGHT	1204 UN	R\$ 260,00	R\$ 313.040,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 24.749.986,17	

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 15 (quinze) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 25 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representante da Empresa

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27	ITEM 28	ITEM 29	ITEM 30	ITEM 31	ITEM 32	ITEM 33	ITEM 34	ITEM 35	ITEM 36	ITEM 37	
ARATIBA	0	200	0	30	0	0	0	200	200	200	200	500	500	150	1800	250	250	50	50	0	0	0	0	800	800	150	20	20	20	20	20	10	10	500	0	10	10	
ÁUREA	0	0	100	80	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BARÃO DE COTEGIPE	100	50	100	0	100	100	0	50	50	150	150	200	200	200	500	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	150	0	0
BARRA DO RIO AZUL	10	60	10	0	0	0	0	20	0	0	0	200	80	20	0	0	20	15	15	15	0	0	30	30	0	100	0	30	100	0	0	3	3	0	0	0	0	
BOA VISTA DAS MISSÕES	100	100	100	0	500	500	0	200	500	1000	1000	1000	500	500	10000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	1000	0	0
CARLOS GOMES	10	10	15	25	15	10	20	0	10	10	5	50	10	0	100	0	2	0	0	0	2	0	0	0	100	0	0	10	10	0	10	2	2	1	0	0	0	
CENTENÁRIO	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	1000	300	100	300	300	300	300	300	10	10	10	10	3	3
CHARRUA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	80	80	1500	80	80	80	80	80	50	100	100	100	2000	50	50	80	50	50	50	50	50	100	100	80	80	
COXILHA	0	0	0	0	0	0	0	20	20	50	10	10	20	10	500	0	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	100	0	0	0	
CRUZALTENSE	0	0	0	30	20	0	0	0	0	20	0	30	10	10	100	5	5	0	0	0	0	0	0	0	100	10	4	10	1	1	10	5	5	10	10	5	5	
EREBANGO	0	10	10	80	50	0	0	0	10	10	0	80	0	0	500	100	100	50	50	50	50	100	50	50	200	50	50	50	20	30	50	10	10	50	15	50	50	
ERECHIM	0	0	0	2000	0	0	0	500	500	3000	2000	6000	4000	2000	16000	0	0	0	1000	2000	500	1000	6000	4000	5000	800	800	800	800	800	800	800	400	400	5500	500	800	800
ERVAL GRANDE	100	150	50	0	100	150	0	100	100	150	200	300	50	10	500	500	100	50	100	100	10	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ESTAÇÃO	100	100	100	200	100	100	100	100	100	100	100	300	100	0	200	200	200	200	200	200	0	0	0	0	100	50	0	30	50	50	50	30	30	0	0	0	0	
GAURAMA	10	10	10	10	10	10	0	10	200	10	10	200	100	100	800	10	10	10	10	10	10	400	10	10	10	200	10	10	10	10	10	10	30	200	20	10	10	
GETULIO VARGAS	0	0	500	150	0	0	0	0	0	100	0	500	0	300	600	50	0	20	20	20	20	500	0	0	300	300	50	50	20	50	50	10	10	1000	30	100	100	
IPIRANGA DO SUL	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50	50	100	50	50	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	100	50	2	20	20	2	10	20	20	100	100	20	20	
ITATIBA DO SUL	300	300	200	100	100	100	300	300	200	100	100	500	300	300	1000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	100	100	100	100	100	50	20	20	300	300	50	25	
JABOTICABA	0	0	10	0	30	0	0	0	0	20	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
JACUTINGA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	100	1	1	5	1	1	5	1	1	5	5	1	1	
MARCELINO RAMOS	30	0	0	10	30	0	0	50	60	120	50	150	60	10	150	30	30	30	30	0	30	20	20	20	400	0	0	10	0	0	0	5	5	20	5	0	0	
MARIANO MORO	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	200	50	50	800	50	50	50	50	50	50	100	100	100	800	100	50	100	100	50	50	50	50	200	200	50	50	
NÃO-ME-TOQUE	150	150	100	50	100	100	0	0	0	0	0	400	150	150	3000	200	200	200	200	200	200	2000	1000	1000	0	75	200	200	100	200	0	0	0	0	0	0	0	
PAULO BENTO	100	120	50	0	80	50	150	100	100	100	50	200	50	50	100	0	0	200	200	100	100	200	200	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SÃO VALENTIM	20	20	20	20	20	20	0	20	30	30	30	50	20	20	250	20	20	20	0	20	20	25	25	25	200	25	25	50	25	50	20	20	20	50	0	20	50	
SERTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	295	300	300	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	0	100	50	0	0	0	0	120	0	120	0	50	0	0	0	30	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
VIADUTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	500	0	100	200	100	100	50	50	50	50	200	200	200	300	0	200	200	0	20	0	0	0	0	100	0	0	
TOTAL	1195	1445	1540	3100	1470	1305	735	1835	2305	5605	4415	12005	6655	4175	38715	3006	2578	2516	3496	4326	2523	6156	9946	7846	10960	2231	1662	2075	1727	1734	1485	661	676	9246	2545	1199	1204	

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 17 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

8 - Ata de Registro de Preços 016 2024 - PE 016 2024 - AQUISIÇÃO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Aditivo 001 - PRORROGAÇÃO.pdf

Documento número #41128231-96ac-46c8-ac23-4353e4fc07c5

Hash do documento original (SHA256): eb82dd1e55460618cbcee680325ef3c80fb58ac4038d2dec6dc3634e51081c23

Hash do PAdES (SHA256): e9a987941d09ead2f43ed975d4acf3b5fc71618efb5c3c15fd4a920923c11e06

Assinaturas



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 25 jul 2025 às 13:45:08

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028



FERNANDO CARBONERA

CPF: 007.270.550-70

Assinou como representante legal em 25 jul 2025 às 14:51:25

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 jan 2026

Log

25 jul 2025, 13:37:23	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 41128231-96ac-46c8-ac23-4353e4fc07c5. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2025 (13:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jul 2025, 13:41:21	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2025 (17:00).
25 jul 2025, 13:41:21	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
25 jul 2025, 13:41:21	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: comercial4@esblight.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO CARBONERA e CPF 007.270.550-70.

25 jul 2025, 13:45:08	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6351 e longitude -52.2739. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jul 2025, 14:51:25	FERNANDO CARBONERA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 007.270.550-70. IP: 45.227.193.49. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jul 2025, 14:51:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 41128231-96ac-46c8-ac23-4353e4fc07c5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 41128231-96ac-46c8-ac23-4353e4fc07c5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.